

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 878**

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

**Suplementação**

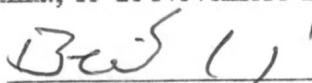
Saude e Saneamento	
Outros Serviços e Encargos	15.500,00
Parques e Jardins	
Material de Consumo	200,00
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	3.000,00
Material de Consumo	1.400,00
Educação e Cultura	
Alimentação e Nutrição	2.000,00
Transporte Escolar	
Material de Consumo	1.050,00
Material de Consumo	350,00
Educação e Cultura	
Remuneração de Serviços Pessoais	200,00

**Redução**

Educação e Cultura	
Construção da Creche Municipal	23.700,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei  
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 13 de Novembro de 2000

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal